



EDITAL N.º 04/2012, DE 13 DE JUNHO DE 2012

**NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE JULHO DE 2012 PARA INGRESSANTES NO
CURSO DE MEDICINA - CÂMPUS LONDRINA - PUCPR**

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Julho de 2012, visando o preenchimento de vagas para o Curso de Medicina do Câmpus Londrina da PUCPR, de acordo com as normas a seguir:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Artigo 1.º - O Processo Seletivo da PUCPR, em consonância com a legislação vigente, tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas existentes no Curso de Medicina - Câmpus Londrina da PUCPR conforme normas constantes deste Edital, avaliando seu conhecimento nas diferentes formas pelas quais tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, bem como sua aptidão para prosseguimento em estudos superiores.

Artigo 2.º - O candidato será submetido a prova e a uma redação que visam avaliar o conhecimento, bem como raciocínio lógico, capacidade de produção e interpretação de textos, dados e fatos, adquiridos ao término do Ensino Médio, ou equivalente, nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, uma Língua Estrangeira, Geografia, História, Matemática, Física, Química, Filosofia e Biologia.

Artigo 3.º - O Curso de Medicina, objeto do presente processo de seleção, tem duração de 6 (seis) anos, em turno integral, e terá início no 2.º semestre letivo de 2012 no Câmpus Londrina - PUCPR.

§ 1.º - No presente processo seletivo são ofertadas 60 (sessenta) vagas, sendo 53 (cinquenta e três) vagas de ampla concorrência e 7 (sete) vagas destinadas ao Programa Universidade para Todos - PROUNI.

§ 2.º - As vagas do PROUNI poderão ser alteradas e serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando sujeitas a alterações decorrentes do SISPROUNI. As vagas não preenchidas via PROUNI serão remanejadas para a ampla concorrência.

§ 3.º - As aulas serão ministradas de segunda-feira a sexta-feira, podendo também se estender aos sábados, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 4.º - As inscrições para o Processo Seletivo da PUCPR serão realizadas por *internet*, nos endereços <http://www.pucpr.br> ou <http://www.vestibular.pucpr.br>, no período de **18 de junho de 2012 a 16 de julho de 2012 até às 17h.**

Parágrafo único - Para as inscrições realizadas no dia 16 de julho de 2012, o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, nesta mesma data.

Artigo 5.º - Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos que tenham concluído ou que venham a concluir, antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da PUCPR, o Ensino Médio ou que possuam certificado de conclusão deste nível de ensino, obtido pela via regular ou da suplência.

§ 1.º - O candidato deverá pagar uma taxa de inscrição no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) nas agências bancárias indicadas no *site* da PUCPR.

§ 2.º - Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição.



§ 3.º - No ato da inscrição, o candidato optará por uma das seguintes línguas estrangeiras: Espanhol ou Inglês.

§ 4.º - Também no ato da inscrição o candidato optará qual o Câmpus em que fará a prova, ou seja, Londrina, Curitiba ou Toledo. Após efetivada a inscrição não será permitida a alteração do local de realização de prova escolhido.

Artigo 6.º - Para a inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o requerimento de inscrição;
- b) imprimir o boleto de pagamento;
- c) pagar a taxa de inscrição nos bancos indicados.

Artigo 7.º - A inscrição do candidato implica aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e demais instruções constantes no site da PUCPR referentes a este Processo Seletivo.

CAPÍTULO III AUTORIZAÇÃO

Artigo 8.º - O Curso de Medicina - Câmpus Londrina da PUCPR foi autorizado pelo Ministério da Educação pela Portaria n.º 79, de 05 de junho de 2012 divulgado no Diário Oficial da União n.º 109 de 06/06/2012.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Artigo 9.º - O cronograma de realização, a constituição e o número de questões do presente Processo Seletivo são os seguintes:

Processo Seletivo de Julho de 2012	
1.ª prova: 22 de Julho de 2012 (domingo), das 13h às 18h	
História	5 questões
Matemática	10 questões
Biologia	12 questões
Química	9 questões
Filosofia	3 questões
Língua Portuguesa	10 questões
Literatura Brasileira	4 questões
Língua Estrangeira	4 questões
Física	8 questões
Geografia	5 questões
Total	70 questões
2.ª prova: 22 de Julho de 2012 (domingo), das 13h às 18h	
Redação	1 redação

§ 1.º - As questões serão objetivas de múltipla escolha.

§ 2.º - A prova de redação consta da produção de 1 (um) texto, na modalidade padrão formal da Língua Portuguesa, com no mínimo 20 (vinte) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, cuja nota variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

§ 3.º - Os cartões-resposta e a folha de redação deverão ser preenchidos com caneta esferográfica de ponta grossa e tinta preta ou azul.

§ 4.º - A Comissão de Processos Seletivos - CPS - não se responsabiliza por falhas de correção devido a má leitura de cartões-resposta e folhas de redação que tenham sido preenchidos com material em desacordo com o parágrafo 3.º deste Artigo e fora dos padrões estabelecidos nas respectivas instruções.



§ 5.º - A duração das provas, além do horário estabelecido no quadro contido no *caput* deste Artigo, se for o caso, será determinada pela Comissão de Processos Seletivos.

Artigo 10 - As provas serão realizadas nas cidades de Londrina, Curitiba e Toledo, nos locais indicados quando da impressão do ensalamento.

§ 1.º - Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, quaisquer das provas não ocorrerem na sua plenitude em algum dos locais indicados, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pela Comissão de Processos Seletivos.

§ 2.º - Tais candidatos concorrerão às vagas com os demais que tiveram suas provas realizadas normalmente.

Artigo 11 - As portas de acesso aos locais onde serão realizadas as provas fecharão 20 (vinte) minutos antes do início das provas.

Parágrafo único - A Comissão de Processos Seletivos decidirá sobre eventual extensão do horário de fechamento das portas de acesso.

Artigo 12 - Para poder realizar a prova, o candidato deverá apresentar documento oficial com foto, sendo admitida a Cédula de Identidade, Carteira Profissional (OAB, CRM, CRC, etc.), Carteira Nacional de Habilitação em vigência ou passaporte emitido no Brasil há menos de 05 (cinco) anos, todos originais, expedidos pelos órgãos competentes.

§ 1.º - O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, os documentos descritos no *caput* deste Artigo, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial no máximo nos 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia.

§ 2.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos.

Artigo 13 - A prova de múltipla escolha será constituída de questões com 05 (cinco) respostas alternativas, devendo o candidato assinalar apenas uma delas.

§ 1.º - A prova de múltipla escolha terá 70 (setenta) questões e cada resposta certa equivalerá a 1,0 (um) ponto.

§ 2.º - A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 70 (setenta) pontos para a prova de múltipla escolha e 30 (trinta) pontos para a redação.

Artigo 14 - Durante as provas não será permitida consulta a qualquer espécie de livro, revista ou folheto, e nem uso, porte ou posse de máquina calculadora, telefone celular, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho.

Parágrafo único - O candidato poderá ser submetido a detectores de metal para garantir o cumprimento deste Artigo.

CAPÍTULO V DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Artigo 15 - Será concedido Atendimento Especial ao candidato portador de necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual e múltipla), em conformidade com o Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999.

Artigo 16 - A solicitação de atendimento especial, acompanhada do respectivo laudo comprobatório, deverá ser encaminhada de forma digitalizada, mediante *e-mail*, para processoseletivo@pucpr.br à Comissão de Processos Seletivos da PUCPR, até às **16 horas e 59 minutos**, do dia **16 de julho de 2012**, devendo conter a indicação das condições diferenciadas de



que o candidato necessita para a realização da prova. A solicitação será confirmada ao candidato por e-mail, no mesmo em que a solicitação foi formalizada.

Parágrafo único - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar, ainda, um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pelos cuidados com a criança. A amamentação será acompanhada por fiscal de prova, sendo que o tempo de duração não será descontado do tempo de prova da candidata.

Artigo 17 - Em caso de enfermidade que exija internamento, as provas poderão ser realizadas no hospital, desde que:

- I. seja apresentado laudo médico atestando a impossibilidade de realização da prova no local indicado pela PUCPR;
- II. o médico responsável pelo candidato ateste que este se encontra em condições de realizar as provas;
- III. o hospital em que o candidato estiver internado autorize a entrada e permanência no local, dos aplicadores de prova designados pela Pró-Reitoria Administrativa e de Desenvolvimento da PUCPR.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 18 - O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem decrescente da pontuação dos escores.

Parágrafo único - Em caso de empate, adotar-se-ão como critérios de desempate:

- I. a maior nota na redação;
- II. persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato.

Artigo 19 - Será desclassificado o candidato que:

- I. não comparecer a prova;
- II. tirar nota 0 (zero) na Redação;
- III. tirar nota 0 (zero) na prova de múltipla escolha;
- IV. utilizar-se de meio ilícito, tanto na realização das provas, constatado no momento ou posteriormente, como no procedimento da inscrição para o Processo Seletivo;
- V. portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
- VI. desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Concurso.

Artigo 20 - O candidato poderá obter sua classificação e o seu escore via *Internet*, a partir de 5 (cinco) dias após a divulgação da primeira chamada do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VII DOS RESULTADOS

Artigo 21 - A PUCPR divulgará na *Internet* (www.pucpr.br) e em edital próprio nos Câmpus Londrina, Curitiba e Toledo a relação dos classificados para o preenchimento das vagas em primeira chamada e em chamadas subsequentes.

Artigo 22 - Não será concedido ao candidato, acesso às provas ou revisão delas.

CAPÍTULO VII DAS MATRÍCULAS

Artigo 23 - Os classificados farão matrícula nos prazos fixados pela Reitoria.

Artigo 24 - Para a efetivação da matrícula o candidato deverá seguir os procedimentos definidos nos parágrafos seguintes.



§ 1.º - O candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso e apresentar a documentação a seguir relacionada - original e cópia legível, dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR:

- a) cédula de identidade - original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha;
- b) CPF - original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha;
- c) comprovante de escolaridade do Ensino Médio - original e fotocópia legível do histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do curso ou uma original e fotocópia legível do diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente.

§ 2.º - A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 3.º - O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste Capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, seriado, ou outro), à época do início do seu Curso, bem como a posteriores mudanças de sistemas, se for o caso.

§ 4.º - As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25 - As provas e os cartões-resposta serão destruídos 30 (trinta) dias após a divulgação dos classificados na primeira chamada do Processo Seletivo da PUCPR.

Artigo 26 - A PUCPR, visando preservar a veracidade e a autenticidade do Processo Seletivo, poderá colher, no ato da aplicação das provas, a impressão digital do candidato.

Parágrafo único - Do candidato classificado poderá ser colhida nova impressão digital no ato da matrícula.

Artigo 27 - Será eliminado, em qualquer momento, o candidato classificado que tenha prestado informações falsas ou usado de outros meios ilícitos.

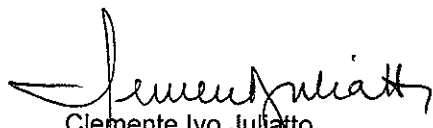
Artigo 28 - As informações e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo divulgadas na página da PUCPR na *Internet*, passam a integrar o presente Edital.

Artigo 29 - O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Artigo 30 - A Reitoria ou a quem esta delegar, resolverá os casos omissos deste Edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo aqui tratado.

Artigo 31 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos treze dias do mês de junho de dois mil e doze.


Clemente Ivo Juliatto
PRESIDENTE